

**OFÍCIO Nº 04/2025**

Ibiaçá – RS, 22 de agosto de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação – Aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do Caminhão Prancha Scania Placa IFO3D01 de propriedade do Município de Ibiaçá – RS.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Obras, por meio do presente, vem **solicitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para viabilizar a aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do Caminhão Prancha Scania Placa IFO3D01 de propriedade do Município de Ibiaçá – RS.

O caminhão prancha pertencente à frota do Município de Ibiaçá – RS e desempenha papel essencial no transporte de máquinas e equipamentos utilizados na manutenção de vias urbanas e rurais, bem como em outras atividades operacionais da Secretaria de Obras.

Após avaliação técnica, foi constatada a necessidade de substituição de componentes fundamentais para o correto funcionamento do sistema de injeção e do conjunto de freios do veículo. As peças que precisam ser trocadas incluem válvula, bicos injetores, elementos filtrantes, mola, pino e disco. Esses itens apresentam desgaste acentuado, comprometendo o desempenho e a segurança do caminhão, além de representar risco de falhas durante o uso.

A realização deste novo conserto é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem do caminhão prancha, bem como para evitar danos maiores e custos mais elevados decorrentes da paralisação prolongada ou falhas mecânicas graves.

Assim, justifica-se a autorização para o conserto e a substituição das peças mencionadas, visando assegurar o pleno funcionamento do veículo e a eficiência dos serviços prestados à população. Solicitamos então deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária **0601 – Secretaria de Obras; 2022 – Manutenção Secretaria de Obras e Construção de Estradas; 339030000000 – Material de Consumo – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.**

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Copatti  
Secretário Municipal de Obras  
Município de Ibiaçá – RS

## **Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 016/2025

**c) Objeto:** Aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do Caminhão Prancha Scania Placa IFO3D01 de propriedade do Município de Ibiaçá – RS.

**d) Valor:** R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais), sendo R\$ 11.901,00 (onze mil novecentos e um reais) referente a peças e R\$ 3.249,00 (três mil duzentos e quarenta e nove reais) referente a serviços.

**e) Fornecedor:** MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.319.065/0001-08, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 120, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Tiago Spagnol, inscrito no CPF nº 761.462.270-72.

**f) Embasamento:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2025.

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025**

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação para a aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do Caminhão Prancha Scania Placa IFO3D01 de propriedade do Município de Ibiaçá – RS, na empresa MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.319.065/0001-08, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 120, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Tiago Spagnol, inscrito no CPF nº 761.462.270-72.

O caminhão prancha pertencente à frota do Município de Ibiaçá – RS e desempenha papel essencial no transporte de máquinas e equipamentos utilizados na manutenção de vias urbanas e rurais, bem como em outras atividades operacionais da Secretaria de Obras. Após avaliação técnica, foi constatada a necessidade de substituição de componentes fundamentais para o correto funcionamento do sistema de injeção e do conjunto de freios do veículo. As peças que precisam ser trocadas incluem válvula, bicos injetores, elementos filtrantes, mola, pino e disco. Esses itens apresentam desgaste acentuado, comprometendo o desempenho e a segurança do caminhão, além de representar risco de falhas durante o uso.

A realização deste novo conserto é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem do caminhão prancha, bem como para evitar danos maiores e custos mais elevados decorrentes da paralisação prolongada ou falhas mecânicas graves. Dessa forma, justifica-se a autorização para o conserto e a substituição das peças mencionadas, visando assegurar o pleno funcionamento do veículo e a eficiência dos serviços prestados à população. Diante do exposto, a solicitação de contratação direta se justifica plenamente, baseado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a empresa MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.319.065/0001-08, apresentou proposta de preços compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Salientamos que o orçamento está anexado ao presente pedido. O valor a ser pago a contratada será de R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais), sendo R\$ 11.901,00 (onze mil novecentos e um reais) referente a peças e R\$ 3.249,00 (três mil duzentos e quarenta e nove reais) referente a serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2025.

**RAFAELA TESTON**

Servidora Técnica Responsável  
pelo Processo de Dispensa de Licitação

**JONES ROBERTO CECCHIN**

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## PARECER JURÍDICO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 016/2025

**Objeto:** Aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do Caminhão Prancha Scania Placa IFO3D01 de propriedade do Município de Ibiaçá – RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

*“Art. 37.....*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

**Art. 75.** *É dispensável a licitação:*

*(...)*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;*

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais

como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá – RS, 22 de agosto de 2025.

---

Marcio Pires de Lima  
OAB/RS nº 53.622

## **Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 016/2025

**c) Objeto:** Aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do Caminhão Prancha Scania Placa IFO3D01 de propriedade do Município de Ibiaçá – RS.

**d) Fornecedor:** MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.319.065/0001-08, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 120, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Tiago Spagnol, inscrito no CPF nº 761.462.270-72.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção Secretaria de Obras e Construção de Estradas

339030000000 – Material de consumo

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2025.

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## RELATÓRIO PARA EMPENHO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 016/2025

**Objetivo:** Aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do Caminhão Prancha Scania Placa IFO3D01 de propriedade do Município de Ibiaçá – RS.

**Data da homologação:** 22 de agosto de 2025.

**Fornecedor:** MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.319.065/0001-08, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 120, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Tiago Spagnol, inscrito no CPF nº 761.462.270-72.

**Forma de Pagamento:** O valor a ser pago a contratada será de R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais), sendo R\$ 11.901,00 (onze mil novecentos e um reais) referente a peças e R\$ 3.249,00 (três mil duzentos e quarenta e nove reais) referente a serviços.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal e conclusão dos serviços.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção Secretaria de Obras e Construção de Estradas

339030000000 – Material de consumo

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

---

Ibiaçá – RS, 22 de agosto de 2025.

### **Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação**

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 016/2025

**c) Objeto:** Aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do Caminhão Prancha Scania Placa IFO3D01 de propriedade do Município de Ibiaçá – RS.

Contém este processo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas numeradas de \_\_\_\_\_, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,  
Setor de Licitações e Compras Públicas,

aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.